



## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 9122, DE 23 DE JUNHO DE 2000.  
DOE 4520 de 26/06/00**

Introduz alterações no Decreto nº 8795, de 15 de julho de 1999, que alterou o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso I do art. 2º do Decreto nº 8795 de 15 de julho de 1999, produzindo efeitos desde 1º de maio de 1999 (Convênio ICMS nº 05/99):

“I - até 31 de dezembro de 1999, o item 29 da tabela II do anexo I;”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 2000, 112º da República.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

**ASSIS CANUTO**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**LUCIANO LAVOR JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Finanças

**WAGNER LUÍS DE SOUZA**  
Coordenador Geral da Receita